

**REGULAMENTO Bônus Portabilidade Entrante
FIQUE MÓVEL+ PRÉ III – AL, BA, CE, MS, PB, PE, PI, PR, RN, RS e SC**

São partes deste Regulamento, o CLIENTE, qualificado no Termo de Solicitação de Serviço, e a TELEFÔNICA BRASIL S/A, doravante denominada simplesmente “VIVO” ou “PRESTADORA”, representada pela FIQUE MÓVEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, atuando para os fins do presente instrumento como Operadora de Telefonia Móvel Virtual Credenciada da VIVO, nos termos da Resolução nº 550/2010 da Anatel, doravante denominada “FIQUE MÓVEL”.

Antes de participar da Promoção, o CLIENTE deve ler o presente Regulamento. A participação na Promoção implica no entendimento e na aceitação total das condições, regras e normas descritas neste Regulamento e no da Oferta FIQUE MÓVEL+ PRÉ III e no Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal Pré-Pago FIQUE MÓVEL.

1. DESCRIÇÃO GERAL

1.1. A Promoção “Bônus Portabilidade Entrante” (doravante denominada Promoção), realizada pela PRESTADORA é válida exclusivamente nos Estados de **AL (82), BA (74 e 75), CE (85), MS (67), PB (83), PE (81 e 87), PI (89), PR (41), RN (84), RS (51, 53, 54 e 55) e SC (49)** e consiste em conceder um bônus de franquia de dados adicionais por 12 (doze) meses consecutivos a CLIENTES que realizarem a portabilidade numérica para a FIQUE MÓVEL, contratarem e fizerem a ativação de uma das promoções participantes, durante o período desta Promoção.

1.2. Para participar da Promoção, o CLIENTE declara aceitar integralmente as condições e características aqui expostas. Este Regulamento é complementar e indissociável ao Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal.

1.3. Esta Promoção é válida para as ofertas da tabela 3.3.

2. PERÍODO DE ADESÃO

2.1. O início de adesão à presente Promoção é de 01/09/2025 a 30/11/2025. Os prazos de adesão e de vigência da oferta poderão ser alterados a exclusivo critério da PRESTADORA mediante prévia comunicação aos CLIENTES, observando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, previstos nos termos da regulamentação aplicável pela ANATEL e da legislação vigente.

3. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA PROMOÇÃO

3.1. Para aderir a promoção o CLIENTE deverá ativar uma das ofertas previstas no item 1.3 acima.

3.2. Ao aderir à Promoção o usuário fará jus à utilização de 1 (um) bônus de Internet de 2GB, 4GB ou 5GB (de acordo com o plano contratado quinzenal ou mensal com validade de 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias ou até consumir 100% (cem por cento) da franquia por 12 (doze) meses mediante renovação da promoção participante.

3.3. Abaixo a tabela de bônus de portabilidade entrante de acordo com o plano contratado:

Oferta	Bônus de Internet	Validade	Disponível para Contratação
4GB Quinzenal (4GB de Franquia)	2GB	15 dias	Sim
15GB Mensal (10GB de Franquia)	5GB	30 dias	Sim
20GB Mensal (20GB de Franquia)			Sim
25GB Mensal (25GB de Franquia)			Sim
23GB Mensal (10GB de Franquia + 10GB de Redes Sociais + 3 de Bônus)			Não

3.4. A entrega do bônus acontecerá 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias após a conclusão da portabilidade, mediante a renovação de uma das ofertas elegíveis, conforme item 3.1, e com recarga mínima de R\$ 15,00 (quinze reais).

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. CLIENTES da FIQUE MÓVEL poderão aderir à Promoção através da Central de Atendimento (*8900) durante o período promocional contratando e ativando uma das promoções elegíveis.

4.2. Caso o CLIENTE cancele a oferta promocional participante ou troque para alguma outra oferta promocional não elegível, acarreta a perda do benefício previsto nesta Promoção.

4.3. O bônus será concedido a cada renovação da promoção participante, sendo adicional à franquia contratada pelo CLIENTE e o prazo para recebimento é de 2 (dois) dias úteis a partir da data de contratação ou renovação.

4.4. Caso o CLIENTE opte pela renovação antecipada do plano, ou seja, antes de 30 (trinta) dias, não haverá entrega do bônus pelo cancelamento do pedido de portabilidade no mesmo momento. O referido bônus será entregue na data de vencimento inicial do plano.

4.5. A ordem de consumo obedece a mesma informada no Regulamento Plano Promocional FIQUE MÓVEL.

4.6. Após o período de 12 (doze) meses, o CLIENTE deixa de ter direito ao bônus e passa a utilizar apenas a franquia da promoção contratada.

4.7. Os benefícios não serão convertidos, em nenhuma hipótese, em qualquer outra forma, vantagem, dinheiro ou benefício e são intransferíveis, não cumulativos e inalienáveis.

4.8. Velocidade máxima de conexão disponível dentro da franquia do pacote de internet de até 5 Mbps para download e de até 500 Kbps para upload.

4.9. A velocidade de transmissão de dados em internet móvel pode variar por vários motivos, como fenômenos naturais, deslocamento e distância da Estação Rádio Base e picos de tráfego.

4.10. Troca de código de acesso (“número”): o CLIENTE mantém o benefício da Promoção.

4.11. Troca de titularidade: o CLIENTE não mantém o benefício da Promoção, sendo transferido junto com a linha ao CLIENTE cessionário.

4.12. O benefício será concedido por 12 (doze) meses consecutivos e pedidos de suspensão da linha não interrompem a contagem deste prazo

4.13. Linhas no estado suspenso não são elegíveis para a concessão do benefício previsto nesta Promoção.

4.14. A portabilidade numérica da PRESTADORA para a Fique Móvel não é elegível para esta Promoção.

4.15. A PRESTADORA reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a presente Promoção, mediante aviso prévio nos termos previstos na regulamentação em vigor.

Para mais informações, entre em contato com a Central de Relacionamento com o Cliente *8900 do seu telefone móvel FIQUE MÓVEL ou 1058 de qualquer telefone, que funciona 24 horas, nos sete dias da semana ou acesse o site www.fiquemovel.com.br. Pessoas com necessidades especiais de fala/audição ligue 142 de um aparelho tipo TDD.